



Prefeitura Municipal de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, nº 04 – Centro – Tel. fax (75) 3266-2144

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 125 / 2021

Pelo presente Termo de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Fundo Municipal de Assistência Social de Araci, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 09.575.772/0001-26, com sede à Praça José Ferreira, s/nº, nesta cidade, neste ato representado por seu(ua) Secretaria Municipal a Sr(ª). **Rita Adriana Britto Santos**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, C.N.P.J. sob nº 61.198.164/0001-60, situada à AV RIO BRANCO, Nº 1489, RUA GUAIANASES, Nº 1238, CANPOS ELISEOS, SÃO PAULO-SP, CEP 01.205-001, representada neste ato pelo Sr(a)Roberto de Souza Dias, CPF sob nº 115.838.468-83 e RG sob nº 18.304.552-X e pela Srª Neide Oliveira Souza, CPF sob nº 205.408.568-51 e RG sob nº 28.543.390, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante às cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade **Pregão Presencial**, tombado na Prefeitura Municipal de Araci sob nº **P 018 / 2021**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas nas **Leis Federais nºs 10.520/02, 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de seguro, visando atender aos veículos da secretaria de assistência social do município, constantes no **ANEXO I**, nos termos do **Pregão Presencial nº P 018 / 2021**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela respectiva secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato, correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Araci, à conta das seguintes programações:

Órgão/Unidade: 2070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, ESPORTE E LAZER

Projeto/Atividade: 2.030 - GESTÃO DE PROGRAMAS DE ÂMBITO FEDERAL

Projeto/Atividade: 2.033 - APRIMORAMENTO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO

Projeto/Atividade: 2.034 - MANUT. DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, ESPORTE E LAZER- SETOR ASSIST. SOCIAL

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

Fonte de Recurso: 00 - 29



Prefeitura Municipal de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, nº 04 – Centro – Tel. fax (75) 3266-2144

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ 3.000,00 (Três a mil reais), a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após a prestação dos serviços devidamente atestados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta meses) nos termos do art. 57, II da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I - DA CONTRATADA:

- a) Prestar o(s) serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada no ANEXO I do pregão presencial nº 018/2021;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta;
- d) Dar total condição aos prepostos das secretarias de manter fiscalização sobre os serviços, como definido no item X do edital de convocação do pregão presencial nº 018/2021.

II - DO CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de contestar, sem qualquer ônus, o material que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:



Prefeitura Municipal de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, nº 04 – Centro – Tel. fax (75) 3266-2144

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções prevista na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araci e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I - 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II - 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorroga-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, n° 04 – Centro – Tel. fax (75) 3266-2144

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Araci, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araci - Bahia, 02 de MARÇO de 2021.


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARACI

Rita Adriana Britto Santos - Secretaria

CONTRATANTE

ROBERTO DE SOUZA
DIAS:11583846883

Assinado de forma digital por ROBERTO DE SOUZA
DIAS:11583846883
Data: 2021.03.04 11:33:44 -0100

NEIDE OLIVEIRA
SOUZA:2054085
6851

Assinado de forma digital por NEIDE
OLIVEIRA SOUZA:2054085
Data: 2021.03.04 11:33:44 -0100

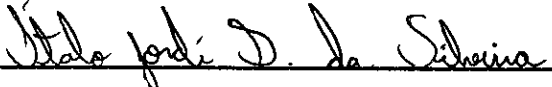
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Roberto de Souza Dias

Neide Oliveira Souza

CONTRATADA

TESTEMUNAS:



Nome:

RG: 12974898 - 61

Nome:

RG: 0947302379

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS